



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 055, DE 16 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 23, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Motorista constante no Anexo I da Lei Complementar nº 23, de 10/02/2009, da seguinte forma:


### ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO POR CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA
MOTORISTA	IX	27	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ferros, 16 de maio de 2018.

  
Raimundo Menezes de Carvalho Filho  
Prefeito Municipal